



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2509056400100006301

Reclamante/Consumidor(a): FABIANO FAÇANHA DE LIMA, CNPJ/CPF: 764.294.073-49, Endereço: Rua Almir Freitas Dutra - 880 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-065, Telefone: (85) 99130-5658, E-mail: fabianofacanha4@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70, Endereço: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040.

Ao(s) 24 de setembro de 2025 às 09h45 na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). FABIANO FAÇANHA DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 764.294.073-49 e o(s) Fornecedor(es) ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), inscrito no CNPJ sob nº 07.047.251/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). Felipe Bruno Ferreira Aguiar, inscrito no CPF sob nº 619.879.943-37, E-mail: felipeaguiar@detogomes.adv.br

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), o(a) Sr(a). BRUNO FERREIRA AGUIAR, este informa que a concessionária informa que os faturamentos da unidade consumidora nº 55023267 foram realizados com base em leituras reais do medidor, não havendo inconsistências.

Esclarece que a Contribuição de Iluminação Pública (CIP) é calculada conforme legislação municipal, sobre o consumo total da unidade, e que no mês de julho de 2025 o consumo foi superior aos meses anteriores, resultando em alíquota mais elevada da CIP e, consequentemente, valor maior na fatura. Informa ainda que o consumidor possui débito de R\$ 686,39 (Seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), referente a faturas em aberto, estando disponível proposta de parcelamento com entrada de 20% e o saldo em até 20 parcelas.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). FABIANO FAÇANHA DE LIMA, este informa que discorda da informação apresentada pelo preposto da reclamada. Afirma que possui apenas um débito no valor de R\$ 463,05 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), referente aos meses de julho/2025, agosto/2025 e setembro/2025.

O Consumidor(a) por sua vez informa que buscará as vias judiciais.

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertou uma proposta de acordo para o(a) Consumidor(a) que não foi aceita, contudo, realizou ainda, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumprir destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 24 de setembro de 2025.

Luana de Souza Rodrigues
LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

FABIANO FAÇANHA DE LIMA (Consumidor(a))

PRESENÇA VIRTUAL
BRUNO FERREIRA AGUIAR (Preposto(a))



ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) (Fornecedor)